**PORTARIA N.º 1.030/2010/PRES/DGTJ**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de se estabelecer um calendário forense para o exercício de 2011, a fim de que as atividades jurisdicionais possam ser planejadas antecipadamente,

Considerando os feriados nacionais, estaduais e municipais,

RESOLVE:

Artigo 1º. Suspender o expediente forense no âmbito da Justiça Estadual de Mato Grosso, nos seguintes dias:

I. 1º de janeiro (sábado), Confraternização Universal (feriado nacional);

II. 07 de março (segunda-feira), carnaval (ponto facultativo);

III. 08 de março (terça-feira), carnaval (ponto facultativo);

IV. 09 de março (quarta-feira), Cinzas (ponto facultativo até as 14 horas);

V. 08 de abril (sexta-feira), Aniversário de Cuiabá (feriado municipal);

VI. 21 de abril (quinta-feira), Tiradentes (feriado nacional);

VII. 22 de abril (sexta-feira), Paixão de Cristo (feriado nacional);

VIII. 24 de abril (domingo), Páscoa (feriado Nacional);

IX. 1º de maio (domingo), Dia do Trabalho (feriado nacional);

X. 23 de junho (quinta-feira), Corpus Christi (feriado nacional);

XI. 24 de junho (sexta-feira), ponto facultativo;

XII. 07 de setembro (quarta-feira), Independência do Brasil (feriado nacional);

XIII. 12 de outubro (quarta-feira), Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil (feriado nacional);

XIV. 28 de outubro (sexta-feira), ponto facultativo em comemoração ao Dia do Servidor Público;

XV. 02 de novembro (quarta-feira), Dia de Finados (feriado nacional);

XVI. 15 de novembro (terça-feira), Proclamação da República (feriado nacional);

XVII. 20 de novembro (domingo), Dia da Consciência Negra, (feriado estadual);

XVIII. 08 de dezembro (quinta-feira), Dia da Justiça;

XIX. 24 de dezembro (sábado), (ponto facultativo);

XX. 25 de dezembro (domingo), Natal (feriado nacional);

Artigo 2º. No período de 20 de dezembro a 06 de janeiro de 2012 (recesso forense), os prazos processuais serão suspensos.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 30 de novembro de 2010.

Desembargador José Silvério Gomes

Presidente do Tribunal de Justiça